



Diário Oficial DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ



Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001

ANO X - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 2020

Ji-Paraná (RO), 5 de março de 2015

SUMÁRIO

DECISÕES DO PREFEITO.....	PÁG. 01
AVISO DE LICITAÇÃO.....	PÁG. 01
EXTRATO DE CONTRATO CMJP.....	PÁG. 01
EXTRATO PGM.....	PÁG. 01
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO.....	PÁG. 03
TERMO DE PARALISAÇÃO.....	PÁG. 03
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	PÁG. 04
PARECER TCE.....	PÁG. 05
PORTARIAS.....	PÁG. 06
PEDIDOS DE LICENÇAS.....	PÁG. 06
BALANÇOS FUNDAÇÃO.....	PÁG. 08

DECISÕES DO PREFEITO

PROCESSO Nº 1-2565/2014

INTERESSADA: SEMED
ASSUNTO: Aquisição de combustível
 À Secretaria Municipal de Educação
Sr.ª. Leiva Custódio
 Senhora Secretária,

RATIFICO o parecer n. 208/PGM/PMJP/2015, juntado às fls. 278/281, homologando-o em todos os seus termos.

AUTORIZO o reajuste de valor conforme o Parecer n. 208/PGM/PMJP/2015 apresentado pela Procuradoria Geral do Município, igualmente.

Ji-Paraná, 05 de março de 2015.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-7739/2014

INTERESSADA: SEMPLAN
ASSUNTO: Pavimentação de Ruas
 Trata-se de solicitação de aditivo de prazo em relação ao Contrato n. 116/PGM/PMJP/2014.

Instada-se a se manifestar, a Procuradoria Geral do Município junta aos autos o Parecer Jurídico n. 231/PGM/PMJP/2015, favorável ao pleito.

Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem o feito, **AUTORIZO** a prorrogação de prazo ao **Contrato nº 116/PGM/PMJP/2014**, celebrado entre o Município de Ji-Paraná e ENGERON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP, por mais 77 (setenta e sete) dias, a contar do dia 10 de março de 2015.

À PGM, para confecção do Competente Termo.

Ji-Paraná, 04 de março de 2015.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-2779/2015

INTERESSADA: SET – JI Sindicato das Empresas de Transporte Coletivo de Ji-Paraná
ASSUNTO: Cancelamento de Nota Fiscal
 Ao Núcleo de Inteligência Fiscal
 Sr. Luiz Fernandes Ribas Motta

Trata-se de solicitação de cancelamento de Nota Fiscal de Serviço n. 128, pleiteada pela empresa SET – JI, em virtude de emissão incorreta da mesma. Com base nos documentos que instruem o feito, **AUTORIZO** o cancelamento da Nota Fiscal de Serviços n. 128, emitida em 03/02/2015, pela empresa: SET – JI SIND. DAS EMPRESAS DE TRANSP. COLETIVO DE JI-PARANÁ, inscrita no CNPJ sob o n. 11368748/0001-68.

Cumpra-se.
Publique-se.

Ji-Paraná, 05 de março de 2015.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-7727/2014

INTERESSADA: SEMPLAN
ASSUNTO: Contratação de empresa para pavimentação de ruas
 Trata-se de solicitação de aditivo de prazo pleiteado pela empresa contratada, devido ao rigoroso período chuvoso que passou nossa cidade.

Instada-se a se manifestar, a Procuradoria Geral do Município junta aos autos o Parecer Jurídico n. 207/PGM/PMJP/2015 favorável ao pleito.

Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem o feito, **AUTORIZO** a prorrogação de prazo ao **Contrato nº 113/PGM/PMJP/2014**, celebrado entre o Município de Ji-Paraná e a empresa CONSTROJIPA CONSTRUÇÃO CIVIL – EPP, por mais 150 (cento e cinquenta) dias.

À PGM, para confecção do Competente Termo.

Ji-Paraná, 05 de março de 2015.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-9337/2012

INTERESSADA: SEMED
ASSUNTO: Transporte escolar
 Trata-se de solicitação de alteração contratual objetivando a supressão de serviços e conseqüente a redução de valores referente ao Contrato n. 209/PGM/PMJP/2012.

Instada-se a se manifestar, a Procuradoria Geral do Município junta aos autos o Parecer Jurídico n. 209/PGM/PMJP/2015, favorável ao pleito.

Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem os autos, **AUTORIZO** a alteração contratual pleiteada, visando diminuir 122,90 Km do total da quilometragem contratada, e conseqüentemente suprimindo o valor do Contrato acima mencionado no importe de R\$ 203.135,22 (duzentos e três mil, cento e trinta e cinco reais e vinte e dois centavos), passando-se o valor total do Contrato em comento para **R\$ 6.925.144,86 (seis milhões, novecentos e vinte e cinco mil, cento e quarenta e quatro reais e oitenta e seis centavos)**.

À PGM, para confecção do Competente Termo.

Ji-Paraná, 05 de março de 2015.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-12433/2014

INTERESSADA: Fundo Municipal de Assistência Social
ASSUNTO: Contratação de empresa para realizar adequação e acessibilidade do imóvel destinado ao funcionamento do Centro de Referência de Assistência Social – CRASS São Francisco
 Trata-se de solicitação de aditivo de prazo ao Contrato n. 137/PGM/PMJP/2014.

Instada-se a se manifestar, a Procuradoria Geral do Município junta aos autos o Parecer Jurídico n. 227/PGM/PMJP/2015 favorável ao pleito.

Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem o feito, **AUTORIZO** a prorrogação de prazo ao **Contrato nº 137/PGM/PMJP/2014**, celebrado entre o Município de Ji-Paraná e CONSTRUPONCIO CONSTRUTORA RONDÔNIA EIRELLI, por mais 30 (trinta) dias a contar do dia 10 de março de 2015

À PGM, para confecção do Competente Termo.

Ji-Paraná, 05 de março de 2015.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO N. 1-11262/2014

INTERESSADO: SEMOSP
ASSUNTO: Locação mensal de equipamentos
 À *Procuradoria Geral do Município*
Dr.ª. Leni Matias

Senhora Procuradora Geral,

Trata-se de solicitação da empresa Construtora MCB Ltda-Me, para alteração contratual visando constar no instrumento contratual cláusula que determine que seja discriminada na nota fiscal, a composição de custos

relativa ao objeto do Contrato n. 050/PGM/PMJP/2014, visando à incidência da contribuição previdenciária de acordo com a Instrução Normativa n. 971 da Receita Federal.

Instada a se manifestar, a Procuradoria Geral do Município junta aos autos manifestação favorável ao pleito, através do Parecer Jurídico n. 225/PGM/2015.

Ante ao exposto, **RATIFICO** em todos os termos o parecer acima mencionado **AUTORIZANDO** a alteração contratual pleiteada.

Ji-Paraná, 05 de março de 2015.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº002/CPL/CMJP/15
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/CMJP/15

A **CÂMARA MUNICIPAL**, de Ji-Paraná, por intermédio do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço/ maior desconto na tabela**. cujo objeto é **Formação de Registro de Preços** para futuro e eventual Contratação de empresa especializada de serviços de manutenção preventiva e corretiva e assistência técnica para os veículos oficiais da Câmara Municipal de Ji-Paraná e fornecimento de peças genuínas ou originais e de materiais necessários ao perfeito funcionamento dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Ji-Paraná. **, no valor estimado R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)**, tudo conforme disposto no Edital, cuja data para recebimento, abertura e sessão de disputa por lances, será realizada no dia **16 de Março de 2015, às 09:00 horas** (conforme horário de Brasília- DF), realizado, no endereço eletrônico <http://www.comprasnet.gov.br/> cópia completa do edital será disponibilizada nos endereços eletrônicos <http://www.comprasnet.gov.br/> e <http://www.camarajipi-parana.com.br>.

Ji-Paraná, 03 de Março de 2015.

Alexandre Aparecido Alves da Silva
Presidente CPL/Pregoeiro/CMJP
Portaria Nº 016/DRH/CMJP/2014

EXTRATO DE CONTRATO CMJP

EXTRATO DE CONTRATO

Referente ao Processo Administrativo Nº.003 /CMJP/2015
 Contratante: Câmara Municipal de Ji-Paraná
 Contratada: SOL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS EIRELE-EPP.
 Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL, TIPO ÓLEO DIESEL S10
 Prazo: 03.03. 2015 à 31.12.2015.
 Recursos Orçamentários:
 01 – Poder Legislativo
 01. – Câmara Municipal.
 01.031.0001.2001.0000 Manutenção dos Serviços Administrativa Gerais.
 3.3.90.30. 01 – Material de consumo.
 A despesa está prevista na Lei orçamentária anual nº2.738/2014 e suas alterações.
 Valor R\$ 7.725,00 (Sete mil setecentos e vinte e cinco reais)

Fábio L. A. Maia
Procurador da CMJP
OAB/RO 1878
Portaria 008/CMJP/2013

EXTRATO PGM

MÊS DE FEVEREIRO DE 2015
EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N.º 009/PGM/PMJP/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO
CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA (CIEE).**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-9816/2014 (SEMED).**
OBJETO: contratação de empresa especializada para recrutamento, seleção e acompanhamento de estagiários. **VALOR:** R\$ R\$ 17.400,00**PRAZO:** 12 (doze) meses. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Notas de Empenho – GL – Global 650, 651 e 652. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 010/PGM/PMJP/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO
CONTRATADA: N. E. DOS SANTOS TRATAMENTO DE PISCINA ME. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 13591/2014 (SEMAS). **OBJETO:** contratação de serviços de manutenção e limpeza da piscina do centro de Convivência do Idoso **VALOR:** R\$ 4.812,00. **PRAZO:** 06 (seis) meses. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Nota de Empenho GL – Global 71. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 011/PGM/PMJP/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO
CONTRATADA: EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-2356/2015 (SEMOSP). **OBJETO:** aquisição emergencial de Emulsão Asfáltica RM-1C **VALOR:** R\$ 232.000,00. **PRAZO:** 120 (cento e vinte) dias. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Nota de Empenho GL - GLOBAL 721. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 012/PGM/PMJP/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO
CONTRATADA: TICEL EQUIPAMENTOS LTDA. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-871/2015 (SEMOSP). **OBJETO:** futura e eventual aquisição de 01 (uma) vibro acabadora de asfalto. **VALOR:** 580.000,00. **PRAZO:** 12 (doze) meses. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 013/PGM/PMJP/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO
CONTRATADA: LDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-871/2015 (SEMOSP). **OBJETO:** futura e eventual aquisição de 01 (uma) usina de asfalto móvel **VALOR:** R\$ 710.000,00. **PRAZO:** 12 (doze) meses. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 014/PGM/PMJP/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO
CONTRATADA: GRÁFICA EPA LTDA - ME. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-16280/2014 (SEMFAZ). **OBJETO:** contratação de serviços de reprografia e encadernação. **VALOR:** R\$ 30.425,00. **PRAZO:** 12 (doze) meses. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** GLOBAL GL - 692. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 015/PGM/PMJP/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS RONDOBRÁS LTDA. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-15103/2014 (SEMURFH). **OBJETO:** aquisição de material de consumo (peças para veículo). **VALOR:** R\$ 337,00. **PRAZO:** 12 (doze) meses. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Empenho Ordinário 673. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

EXTRATO DE CONVÊNIOS

EXTRATO DO CONVÊNIO N.º 006/PGM/PMJP/2015

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO
CONVENIENTE: DIOCESE DE JI-PARANÁ
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1-1680/2015 (GABINETE). **OBJETO:** repasse de recursos financeiros à DIOCESE DE JI-PARANÁ, para cobrir despesas do 20º “Vinde e Alegrai – vos” (Carnaval com Cristo). **VALOR:** R\$ 6.000,00. **PRAZO:** 30 (trinta) dias. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Nota de Empenho Ordinário 653 **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

EXTRATO DO CONVÊNIO N.º 007/PGM/PMJP/2015

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO
CONVENIENTE: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RONDÔNIA. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1-1453/2015**(GABINETE).

OBJETO: repasse de recursos financeiros ao Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia. **VALOR:**R\$ 108.000,00. **PRAZO:** até 31 (trinta e um) de dezembro de 2015. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Empenho Global 661. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

EXTRATO DO CONVÊNIO N.º 008/PGM/PMJP/2015

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO
CONVENIENTE: ASSOCIAÇÃO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL SOLIDÁRIA DIVINA PROVIDÊNCIA - AISSDP. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1-2201/2015** (SEMED). **OBJETO:** fica autorizado a conceder Bolsas de Estudo em benefício de educandos matriculados na Creche mantida pela CONVENIENTE - Associação de Integração Social Solidária Divina Providência, na cidade de Ji-Paraná/RO. **VALOR:** R\$ 96.000,00. **PRAZO:** até 31 (trinta e um) de dezembro de 2015. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Empenho Global 709. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

EXTRATO DO CONVÊNIO N.º 009/PGM/PMJP/2015

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO
CONVENIENTE: ASSOCIAÇÃO RESGATE DE VIDAS ERNESTA G. BERNARDI. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 13961/2014** (SEMAS). **OBJETO:** repasse de recursos financeiros para manutenção de suas atividades em geral. **VALOR:** R\$ 6.000,00. **PRAZO:** 90 (noventa) dias, contados da data da sua assinatura. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Empenho ordinário 149. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

EXTRATO DO CONVÊNIO N.º 010/PGM/PMJP/2015

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO
CONVENIENTE: GRUPO ASSISTENCIAL DE AMIGOS DE JI-PARANÁ – GAAJIPA (MANTENEDORA DA CRECHE E PRÉ-ESCOLA CANTINHO DO CÉU). **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1-2221/2015** (SEMED). **OBJETO:** GRUPO ASSISTENCIAL DE AMIGOS DE JI-PARANÁ – GAAJIPA (MANTENEDORA DA CRECHE E PRÉ-ESCOLA CANTINHO DO CÉU). **VALOR:** R\$ 336.000,00. **PRAZO:** até 31 (trinta e um) de dezembro de 2015. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Empenho Global 372. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

EXTRATO DE TERMOS

EXTRATO DA PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO CONTRATO N.º 076/PGM/PMJP/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO
CONTRATADA: FUHRMANN & CIA LTDA - EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1-3130/2014 – Vol. I, II e III (SEMUR / SEMPLAN). **OBJETO DA ALTERAÇÃO:** aditivo de valor ao Contrato n.º 076/PGM/PMJP/2014. **OBJETO DO CONTRATO:** contratação de empresa para construção de quadra de areia no Bairro Alto Alegre. **VALOR:** R\$ 51.517,29. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas oriundas do presente instrumento correrão à conta da Dotação Orçamentária de 2015. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

EXTRATO DA QUARTA ALTERAÇÃO AO CONTRATO N.º 173/PGM/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO
CONTRATADA: C. R. V. CONSTRUTORA LTDA - ME
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1-13411/2013 – Vol. I - III (SEMOSP/SEMPPLAN). **OBJETO DA ALTERAÇÃO:** aditivo de valor ao Contrato n.º 173/PGM/2013. **OBJETO DO CONTRATO:** contratação de empresa para pavimentação de vias públicas com blocos de concreto no Bairro Primavera. **VALOR:** R\$62.274,24. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas oriundas do presente instrumento correrão à conta da Dotação Orçamentária de 2015. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

EXTRATO DA SEXTA ALTERAÇÃO AO CONTRATO N. 076/

PGM/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO
CONTRATADA: RODRIGUES & LIMA LTDA - ME
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1-6870/2013 – Vol. I,II, III E IV (SEMUSA/SEMPPLAN). **OBJETO DA ALTERAÇÃO:** aditivo de valor ao Contrato n.º076/PGM/2013. **OBJETO DO CONTRATO:** contratação de empresa para construção de 01 (uma) academia de saúde **VALOR:** R\$ 12.840,08. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas oriundas do presente instrumento correrão à conta da Dotação Orçamentária de 2015. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

EXTRATO SEGUNDA ALTERAÇÃO AO CONTRATO N.º 066/PGM/PMJP/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO
CONTRATADA: ENGERON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1-3131/2014** – Vol. I - III (SEMOSP/SEMPPLAN). **OBJETO DA ALTERAÇÃO:** aditivo de valor ao Contrato n.º 066/PGM/PMJP/2014. **OBJETO DO CONTRATO:** contratação de empresa especializada em pavimentação de ruas no município de Ji-Paraná/RO. **VALOR:** R\$ 15.182,32. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas oriundas do presente instrumento correrão à conta da Dotação Orçamentária de 2015. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

EXTRATO PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO CONTRATO N.º 013/PGM/PMJP/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO
CONTRATADA: F. S. RONDÔNIA LTDA - ME. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1-18006/2013** (SEMOSP). **OBJETO DA ALTERAÇÃO:** prorrogação de prazo e valor ao Contrato n.º 013/PGM/PMJP/2014. **OBJETO DO CONTRATO:** locação de um pátio industrial contendo equipamentos e instalações para usinagem de P. M. F. **VALOR:** R\$ 122.196,24. **PRAZO PRORROGADO:** 12 (doze) meses **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas oriundas do presente instrumento correrão à conta da Dotação Orçamentária de 2015. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

EXTRATO PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO CONTRATO N.º 134/PGM/PMJP/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO
CONTRATADA: GEOMETRIA ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1-12434/2014** – Vol. I e II (FMAS/SEMPPLAN). **OBJETO DA ALTERAÇÃO:** prorrogação de prazo ao Contrato n.º 134/PGM/PMJP/2014. **OBJETO DO CONTRATO:** contratação de empresa para realizar adequação e acessibilidade do imóvel destinado ao funcionamento do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS – Roda Moínho. **PRAZO PRORROGADO:** 30 (trinta) dias, a contar de 25 de fevereiro de 2015. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

EXTRATO SEGUNDA ALTERAÇÃO AO CONTRATO N.º 057/PGM/PMJP/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO
CONTRATADA: CONSTRURB LTDA - EPP. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1-3559/2014** – Vol. I, II e III (SEMOSP/SEMPPLAN). **OBJETO DA ALTERAÇÃO:** prorrogação de prazo ao Contrato n.º 057/PGM/PMJP/2014. **OBJETO DO CONTRATO:** contratação de empresa especializada em pavimentação de vias urbanas. **PRAZO PRORROGADO:** 120 (cento e vinte) dias, a contar do dia 19 de fevereiro de 2015. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

EXTRATO SEXTA ALTERAÇÃO AO CONTRATO N.º 076/PGM/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO
CONTRATADA: RODRIGUES & LIMA LTDA - ME. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1-6870/2013** – Vol. I,II, III E IV (SEMUSA/



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Secretaria Municipal de Administração**
 Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701(Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO

E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br

Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues ao Decom - Departamento de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas do dia anterior.

Jesuvaldo Pires
 Prefeito

Marcito Pinto
 Vice-Prefeito
 Secretaria Municipal de Planejamento

José Antônio Cisonetti
 Chefe de Gabinete

Leni Matias
 Procuradoria Geral do Município

Elias Caetano da Silva
 Controladoria Geral do Município

Jair Eugênio Marinho
 Secretaria Municipal de Administração

Evandro Cordeiro Muniz
 Fundo Municipal de Previdência

Renato Antônio Fuverki
 Secretaria Municipal de Saúde

Waldecy José Gonçalves
 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Leni Matias
 Sec. Mun. de Regularização Fundiária e Habitação

Luiz Fernandes Ribas Motta
 Secretaria Municipal de Fazenda

Kátia Regina Casula
 Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Cláudia Regina Abreu
 Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Leiva Custódio Pereira
 Secretaria Municipal de Educação

Seloi Totti
 Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

Tenente Coronel Marion Disney da Silva Mello
 Empresa Municipal de Transporte Urbanos

Keila Barbosa da Silva
 Fundação Cultural

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira
 Secretaria Municipal de Assistência Social

Arislândio Borges Saraiva
 Secretaria Municipal de Governo

Relvanir Celso de Campos
 Assessoria de Comunicação Social

SEMPLAN). **OBJETO DA ALTERAÇÃO:** aditivo de valor ao Contrato n.º 076/PGM/2013. **OBJETO DO CONTRATO:** contratação de empresa para construção de 01 (uma) academia de saúde. **VALOR:** R\$ 12.840,08. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** as despesas oriundas do presente instrumento correrão à conta da Dotação Orçamentária de 2015. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

EXTRATO QUARTA ALTERAÇÃO AO CONTRATO N.º 011/PGM/PMJP/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO
CONTRATADA: SRTT LTDA - ME. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1-15655/2013** – Vol. I, II e III (SEMUSA/SEMPAN. **OBJETO DA ALTERAÇÃO:** prorrogação de prazo ao Contrato n.º 011/PGM/PMJP/2014. **OBJETO DO CONTRATO:** contratação de empresa especializada para reforma e ampliação do Posto de Saúde da Aldeia Castanheira. **PRAZO PRORROGADO:** 60 (sessenta) dias, a contar de 13 de fevereiro de 2015. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO

EXTRATO PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO CONTRATO N.º 125/PGM/PMJP/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO
CONTRATADA: A. MADRUGA – EIRELI - ME. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1-7207/2014** – Vol. I e II (SEMUSA/SEMPAN). **OBJETO DA ALTERAÇÃO:** prorrogação de prazo ao Contrato n.º 125/PGM/PMJP/2014. **OBJETO DO CONTRATO:** contratação de empresa para ampliação de Unidade Especializada de Saúde da Mulher - BNH. **PRAZO PRORROGADO:** 60 (sessenta) dias, a contar de 11 de fevereiro de 2015. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

EXTRATO SEGUNDA ALTERAÇÃO AO CONTRATO N.º 186/PGM/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO
CONTRATADA: GEOMETRIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1-15649/2013** – Vol. I, II, III e IV (SEMUSA/SEMPAN). **OBJETO DA ALTERAÇÃO** prorrogação de prazo ao Contrato n.º 186/PGM/2013. **OBJETO DO CONTRATO:** contratação de empresa especializada para reforma e Ampliação da CASAI - Casa de Apoio a Saúde Indígena. **PRAZO PRORROGADO:** 150 (cento e cinquenta) dias, a contar de 27 de fevereiro de 2015. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

EXTRATO DA PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO CONTRATO N.º 114/PGM/PMJP/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO
CONTRATADA: FUHRMANN & CIA LTDA - EPP. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-8874/2014 Vol. I e II (SEMUR/SEMPAN). **OBJETO DA ALTERAÇÃO:** prorrogação de prazo ao Contrato n.º 114/PGM/PMJP/2014. **OBJETO DO CONTRATO:** contratação de empresa para construção de quadra poliesportiva. **PRAZO PRORROGADO:** 90 (noventa) dias, a contar de 10 de março de 2015.

EXTRATO TERCEIRA ALTERAÇÃO AO CONTRATO N.º 048/PGM/PMJP/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO
CONTRATADA: C. R. V. CONSTRUTORA LTDA - ME. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-1004/2014 Vol. I e II (SEMOSP/SEMPAN). **OBJETO DA ALTERAÇÃO:** prorrogação de prazo ao Contrato n.º 048/PGM/PMJP/2014. **OBJETO DO CONTRATO:** contratação de empresa para construção de bueiros celulares. **PRAZO PRORROGADO:** até o dia 27 de abril de 2015.

EXTRATO QUARTA ALTERAÇÃO AO CONTRATO N.º 189/PGM/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO
CONTRATADA: CONSTRUTORA & INCORPORADORA ABC LTDA - ME. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-15645/2013 (SEMUSA/SEMPAN). **OBJETO DA ALTERAÇÃO:** prorrogação de prazo ao Contrato n.º 189/PGM/2013. **OBJETO DO CONTRATO:** contratação de empresa especializada para reforma e ampliação do Posto de Saúde da Aldeia IKOLEN. **PRAZO PRORROGADO:** 60 (sessenta) dias, a contar de 10 de março de 2015.

EXTRATO QUARTA ALTERAÇÃO AO CONTRATO N.º 190/PGM/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO
CONTRATADA: CONSTRUTORA & INCORPORADORA ABC LTDA - ME. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-15647/2013 (SEMUSA/SEMPAN). **OBJETO DA ALTERAÇÃO:** prorrogação de prazo ao Contrato n.º 190/PGM/2013. **OBJETO DO CONTRATO:** contratação de empresa especializada para reforma e Ampliação do Posto de Saúde da Aldeia PAY GAP. **PRAZO PRORROGADO:** 60 (sessenta) dias, a contar de 07 de março de 2015.

EXTRATO SEGUNDA ALTERAÇÃO AO CONTRATO N.º 103/PGM/PMJP/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO
CONTRATADA: CONSTRUTORA & INCORPORADORA ABC LTDA - ME. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1-6817/2013** - Vol. I e II (SEMUSA). **OBJETO DA ALTERAÇÃO:** aditivo de valor e a prorrogação de prazo. **OBJETO DO CONTRATO:** contratação de empresa especializada na manutenção de equipamentos odontológicos **VALOR:** R\$ 48.000,00. **PRAZO PRORROGADO:** 12 (doze) meses a contar do dia 14 de fevereiro de 2015. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas oriundas do presente instrumento correrão à conta da Dotação Orçamentária de 2015.

FORO: Comarca de Ji-Paraná/RO.

EXTRATO QUARTA ALTERAÇÃO AO CONTRATO N.º 33/PGM/PMJP/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO
CONTRATADA: REIS & PIMENTEL LTDA ME. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3670/2013** - Vol. I - III (SEMUSA). **OBJETO DA ALTERAÇÃO:** aditivo de valor e a prorrogação de prazo. **OBJETO DO CONTRATO:** contratação de empresa especializada em prestação de serviços de dedetização, desratização, captura e transferência de pombos, bem como limpeza de reservatórios de água – Hospital Municipal. **VALOR:** R\$ 9.000,00. **PRAZO PRORROGADO:** 06 (seis) meses, a contar do dia 01 de fevereiro de 2015. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas oriundas do presente instrumento correrão à conta da Dotação Orçamentária de 2015. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

EXTRATOSEGUNDA ALTERAÇÃO AO CONTRATO N.º 002/PGM/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO
CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1-140/2013** – Vol. I e II (SEMUSA). **OBJETO DA ALTERAÇÃO:** prorrogação de prazo e valor ao Contrato. **OBJETO DO CONTRATO:** prestação de serviços de postagens. **VALOR:** R\$ 2.000,00. **PRAZO PRORROGADO:** 12 (doze) meses, a contar dia 20 de fevereiro de 2015. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas oriundas do presente instrumento correrão à conta da Dotação Orçamentária de 2015. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

EXTRATO QUARTA ALTERAÇÃO AO CONTRATO N.º 033/PGM/PMJP/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO
CONTRATADA: W. G. S. CONSTRUÇÕES LTDA - EPP. **PROCESSO ADMINISTRATIVO :** 1-936/2014 – Vol. I ao III (SEMED/SEMPAN). **OBJETO DA ALTERAÇÃO:** aditivo de valor e a prorrogação de prazo. **OBJETO DO CONTRATO:** contratação de empresa para reforma e ampliação da Escola Municipal de Ensino Fundamental Bárbara Heliodora. **VALOR:** R\$ 58.266,01. **PRAZO PRORROGADO:** 30 (trinta) dias, a contar do dia 24 de fevereiro de 2015. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas oriundas do presente instrumento correrão à conta da Dotação Orçamentária de 2015. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

EXTRATO TERCEIRA ALTERAÇÃO AO CONTRATO N.º 038/PGM/PMJP/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO
CONTRATADA: W. G. S. CONSTRUÇÕES LTDA - EPP. **PROCESSO ADMINISTRATIVO :** 1-937/2014 – Vol. I ao IV (SEMED/SEMPAN). **OBJETO DA ALTERAÇÃO:** aditivo de valor e a prorrogação de prazo. **OBJETO DO CONTRATO:** contratação de empresa para reforma e ampliação da Escola Municipal Pérola. **VALOR:** R\$ 137.072,03. **PRAZO PRORROGADO:** 30 (trinta) dias, a contar do dia 25 de fevereiro de 2015. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas oriundas do presente instrumento correrão à conta da Dotação Orçamentária de 2015. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO N.º 072/PGM/PMJP/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO
CONTRATADA: CONSTRUOURO CONSTRUÇÕES INSTALAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** n.º 1-11210/2012 Vol. I, II, III e IV. **OBJETO DO TERMO:** Termo de rescisão unilateral ao contrato n.º 072/PGM/PMJP/2013. **OBJETO DO CONTRATO:** pavimentação com bloco de concreto hexagonal em vias públicas. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 78, incisos I e III, cumulado com o art. 79, inciso I, ambos da Lei Federal 8.666/1993. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO N.º 158/PGM/PMJP/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO
CONTRATADA: TERRANORTE TERRAPLANAGEM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI LTDA – EPP. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-12710/2013 Vol. I, II e III. **OBJETO DO TERMO:** Termo de rescisão unilateral ao contrato n.º 158/PGM/PMJP/2013. **OBJETO DO CONTRATO:** Execução pavimentação com bloco de concreto hexagonal no Bairro Jardim dos Migrantes/Presidencial nas Ruas São Cristóvão, Rio Branco e 02 de Abril no Município de Ji-Paraná/RO. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 78, incisos I e III, cumulado ao art. 79, inciso I, ambos da Lei n.º 8.666/1993. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO

EXTRATO DE ERRATAS

ERRATA:

Processo Administrativo: 1-9816/2014 (SEMED)

CONTRATO N.º 009/PGM/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECRUTAMENTO, SELEÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE ESTAGIÁRIOS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ - RO

CONTRATADO: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – (CIEE)

Em razão do erro material verificado quanto à data de formalização do

instrumento contratual a ser publicado no Diário Oficial do Município de Ji-Paraná na data de 05 de março de 2015, apresentamos a seguinte correção:

Onde se lê:

Ji-Paraná/RO, 05 de fevereiro de 2013.

Leia-se:

Ji-Paraná/RO, 05 de fevereiro de 2015.

Ji-Paraná, 06 de fevereiro de 2015.

LENI MATIAS
Procuradora-Geral do Município
Decreto n.º 0016/GAB/PMJP/2013

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 01 /2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 06/CMJP/15**

A CAMARA MUNICIPAL, de Ji-Paraná, por intermédio do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que foi ADJUDICADO **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **Menor Preço por item** cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de reprodução de documentos pelo sistema de fotocópias simples em preto e branco e encadernações capa dura e simples, **no valor estimado R\$ 61.486,66 (Sessenta e um mil quatrocentos e oitenta e seis reais e sessenta e seis centavos)** Tudo conforme disposto no Edital, homologando seus objetos a empresa Unicópias Com. De Papel e Serviços LTDA. CNPJ 02.345.028/0001-96

Ji-Paraná, 04 de Março de 2015.

Alexandre Aparecido Alves da Silva
Pregoeiro
Portaria 016/DRH/CMJP/2014

TERMO DE PARALISAÇÃO

TERMO DE PARALISAÇÃO N.º 004/GAB/SEPLAN/2015

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento Interino, no uso de suas atribuições legais e:

Considerando pedido de Paralisação (fls. 559), protocolado nesta Secretaria de Planejamento no dia 4 de dezembro de 2014, ao Processo Administrativo 1-9591/2014 da obra de Pavimentação de Ruas em CBUQ - Bairro Bela Vista – Rua Menezes Filho, relativo ao Contrato 119/PGM/PMJP/2014. **Considerando** DEFERIDO o pedido de Paralisação em função do inverno amazônico, porém contesta motivo alegado pela empresa (fls. 559) sobre inconsistência no projeto e planilha, haja vista que em reunião no dia 08/12/2014 onde se fizeram presentes os senhores: Rodrigo Aparecido de Campos e Marcos da Costa Guimarães da empresa PAS – Projetos e Assessoria, contratada por esta prefeitura para o desenvolvimento de projetos, também o Sr. Antonio Rondinelly Engenheiro da empresa, além do Secretário de Planejamento Marcito Pinto e do Engenheiro Fiscal da Prefeitura e responsável pela obra, Sr. Durval Mendes Junior, ficou claro que o questionamento exemplificado no pedido de paralisação não procede, e se trata de um equívoco por parte da empresa.

Considerando que os demais questionamentos (fls. 559), são meras suposições, que até o presente momento, não se fizeram comprovados.

DETERMINA

I – A Paralisação da obra Pavimentação de Ruas em CBUQ - Bairro Bela Vista – Rua Menezes Filho, executada pela Empresa contratada **RANDOMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA** conforme Processo Administrativo n.º 1-9591/2014 e Contrato n.º 119/PGM/PMJP/2014;
II – Estamos informando o Ministério da Defesa, sobre a Paralisação da obra, em função do inverno amazônico.
III – Este Termo de Paralisação tem seu efeito retroativo a partir 08 de dezembro de 2014.

Publique-se

Cumpra-se

Ji-Paraná – RO, 12 de Janeiro 2015

Pedro Cabeça Sobrinho
Secretário Mun. de Planejamento Interino
Dec. n.º4106/GAB/PMJP/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 007/SRP/CGM/2.015.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/CPL/PMJP/15.

PROCESSO: Nº 1-1049/2.015 – SEMOSP.

LEGALIDADE: Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais n. 3522/2.014 e Decreto Federal nº 7892/2.013.

FINALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: Futura e eventual Locação mensal de equipamentos rodoviários (trator de esteira), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme Termo de Referência, fls. 04/12 e Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 009//CPL/PMJP/15. fls. 15/47.
Fonte de Recurso Próprio e Convênio Estadual FITHA.

Empresa Detentora do Registro: **FUHRMANN & CIA LTDA - EPP**, inscrito no CNPJ sob o nº 84.615.772/0001-28, sediada na Av. Transcontinental, 1804, CEP. 78.964-460, Ji-Paraná-RO. Neste Ato representada pelo Sr. **Günter Fuhrmann Filho**, brasileiro, casado, sócio, portador do RG nº 000.346.851 SESP/RO e inscrito no CPF/MF nº 340.996.382-00, residente e domiciliado na Rua D, nº 226, bairro BNH, Ji-Paraná/RO.

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze, às 09 horas e 30 minutos na sala da Controladoria Geral do Município da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, situada à Av. Dois de Abril, 1701 – Bairro Urupá – Ji-Paraná-RO, neste ato representado, conforme determina o art. 5º, parágrafo único do Decreto nº 9353/05: Elias Caetano da Silva, Controlador Geral Município aprecia e determina a lavratura da presente Ata de Registro de Preços sob n. 007/SRP/CGM/2.015, tendo como licitante homologada e adjudicada à empresa acima qualificada. Tendo os presentes acordado com a classificação, resolvem **REGISTRAR O PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO MENSAL DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS (TRATOR DE ESTEIRA)**, conforme Termo de Referência, fls. 04/09; Edital de Licitação fls. 15/47; Parecer nº 0078 e 142/PGM/PMJP/15, fls. 49 e 93; Proposta/Habilitação, fls. 61/80; Resultado por Fornecedor e Ata de Realização do Pregão Eletrônico nº 0009/2015-CPL (SRP), fls. 81/91; Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº 00009/2015, fls. 95.

1 - DO OBJETO:

1.1 - Registro de Preços para futura e eventual locação mensal de equipamentos rodoviários (trator de esteira), com abastecimento (óleo diesel) por conta do município e sendo que todas as despesas geradas e ocorridas por conta do equipamento correrão a expensas da contratada, tais como manutenção, reposição de peças, baterias, borracharia, operador, motorista, lavador, licenciamentos, multas, encargos sociais e trabalhistas. Os equipamentos locados ficarão à disposição da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para execução dos serviços dentro dos limites territoriais do Município de Ji-Paraná, em vias Urbanas e Rurais, conforme o disposto no Anexo II do Edital de Licitação, fls. 38.

1.2 - As aquisições decorrentes do objeto da Ata de Registro de Preços serão requeridas pela unidade orçamentária requisitante, que atuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, e encaminhará, em seguida, para Controladoria Geral do Município;

1.2.1 - As requisições serão encaminhadas à Controladoria Geral do Município, contendo: descrição da quantidade das horas máquinas; consumo médio mensal e quantidade existente em estoque; assinatura do requisitante e do ordenador de despesa.

2 - DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:

2.1 - A Controladoria Geral do Município em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

Seja perfeitamente identificada a requisição e o servidor responsável pela mesma; O servidor da Secretaria de origem, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado para acompanhar a execução da Ata.

3 - DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES:

3.1 - Ao receber as requisições a Controladoria Geral do Município anotar e gerenciará o pedido no controle de requisições;

3.2 - O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisições, atesto do recebimento, da ordem de liquidação, nos termos do art. 62/63 da Lei 4.320/64 e pagamento de acordo com o art. 5º, § 3º, c/c art. 121 da Lei Federal 8.666/93.

4 - DA REVISÃO DE PREÇOS:

4.1 - Os preços pactuados serão fixos e irrevogáveis no prazo de vigência desta Ata, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II, e §6º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993. Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Controladoria Geral do Município;

4.2 - A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços, a qual deverá ser aceita pela Controladoria Geral do Município, quando for o caso. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.

4.2.1 - Só serão admitidas revisões de preços a níveis superiores à cotação inicial desde que efetivados para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente proposto.

4.2.2- A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

4.3 - O pedido de revisão, não isenta a DETENTORA de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.

4.4 - A análise para deferimento ou indeferimento da alteração solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4.5 - Em qualquer caso, o percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da Ata de Registro de Preços, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro, será mantido durante toda a vigência do Registro.

5 – DA VISTORIA DE ACEITAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:

5.1 – A licitante que sagrar-se vencedora deverá apresentar o equipamento referente ao item ganho, no prazo imprerivelmente de até 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento/ciência da Notificação de Apresentação de Equipamentos para Vistoria na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

5.1.1 - Caso a licitante não cumpra com o prazo fixado decairá o direito de contratar com a Administração Pública Municipal.

- Ano de Fabricação dos Equipamentos:

5.2.1 - Os equipamentos especificados nos itens do Anexo II do Edital deverão ter data de fabricação em 2014 ou posteriormente.

6 - DO LOCAL DE EXECUÇÃO:

6.1 - Os equipamentos locados ficarão à disposição da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para execução de serviços dentro dos limites territoriais do Município de Ji-Paraná, em Vias Urbanas e Rurais.

6.2 - Os equipamentos locados no presente registro deverão estar imprerivelmente em até 48 (quarenta e oito) horas, contados do Recebimento da Ordem de Serviço, a disposição Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para início dos trabalhos contratados.

7 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

7.1 – Os serviços executados através do equipamento locado e registrados serão recebidos pela Comissão de Recebimento, designada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos para conferir e certificar o recebimento dos mesmos, nos termos do inciso XIII, itens, do Decreto n. 945/GAB/PMJP/2013;

7.2 - Não será admitida a execução dos serviços pela DETENTORA sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho;

7.3 - Os serviços serão recebidos provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do produto com a qualidade, especificação e preço, comparando-se os dados descritos na Nota de Empenho com a Nota Fiscal e amostras se for o caso (não superior a 90 dias);

7.3.1 - A aceitação definitiva dar-se-á, quando a Nota Fiscal for atestada por servidor/comissão devidamente credenciada e liberado canhoto de recebimento.

8 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1 - Até o valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de 10 (dias) dias úteis, contados a partir da data do recebimento efetivo dos serviços;

8.2 - Acima do valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do definitivo recebimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento;

8.2.1 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

9 – DAS MULTAS:

9.1 - Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

9.1.1 - Pela recusa em retirar a ordem de fornecimento e a nota de empenho, bem como assinar o contrato de fornecimento (quando exigível), multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

9.1.2 - Pelo atraso de cada fornecimento, sem justificativa aceita pela Unidade, multa diária de 0,5(meio ponto percentual) sobre o valor da parcela em atraso. A partir do 15º dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as conseqüências daí advindas;

9.1.3 - Pela inexecução parcial, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos materiais não entregues ou entregues em

desacordo com as especificações técnicas;

9.1.4 - Pela inexecução total de ajuste, caracterizada pela não entrega integral do material ou entrega integral em desacordo com as especificações exigidas, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato (quando for o caso);

9.1.5 - Pelo descumprimento de quaisquer outras exigências estabelecidas nesta Ata e no Anexo I do Edital (Termo de Referência), não previstas nas cláusulas anteriores, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;

9.1.6 - Pelo cancelamento da presente Ata de Registro de Preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste;

9.2 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

9.3 - O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao competente processo executivo;

9.3.1 - O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

10 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

11 - DA PUBLICAÇÃO:

11.1 - A Ata de Registro de Preços nº. 007/SRP/CGM/2.015, deverá ser publicada no Diário Oficial da do Município, conforme dispõe o art. 21, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

12 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLEMENTO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

12.1 - Pela Administração Pública, quando:
A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
A Detentora de o Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A Detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas nesta Ata;
A Detentora de o Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticado no mercado e a detentora se recusarem a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

12.1.2 - Pela Detentora do Registro, quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

12.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8666/93.

13 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

13.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

13.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;

13.1.2 - Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado.

13.2 - A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada, de pleno direito, assegurado o contraditório e a amplas defesas, quando presentes razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração.

13.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

13.3.1 - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

13.4 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos Contratos em geral, com as conseqüências

daí advindas.

14 - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES "CARONA"

14.1 - Esta Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do Município, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do art. 9º do Decreto Municipal nº 3522/14;

14.2 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder por órgão não participante ou "carona" a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços e os órgãos participantes;

14.3 - Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

14.4 - Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas em lei, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicial e aumento de até 25% do quantitativo total estimado, aceitando o acréscimo.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2 - Fica a Detentora ciente na assinatura desta Ata, através do Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes, disponíveis na página oficial do Município.

15.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto 3522/15, Lei Federal 8666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4 - Faz parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo "Quadro demonstrativo para subsídio da ata de registro de preços, e Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento".

Fica eleito o foro do Município de Ji-Paraná para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 10 (dez) páginas, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Marília Pires De Oliveira
Coordenadora de Atas
Dec. 1549

Elias Caetano Da Silva
Controlador Geral do Município
Dec.nº 018/GAB/PMJP/201

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/SRP/CGM/2.015 - DE 25/02/2015, ELABORADO COM BASE NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/CLP/PMJP/2015 (SRP) - RESULTADO POR FORNECEDOR, PÁGINAS 82.

- REFERÊNCIA:
● PROCESSO Nº. 1-1049/2014 - SEMOSP.
● PREGÃO ELETRÔNICO: 009/2015-CLP.
● OBJETO: LOCAÇÃO MENSAL DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIO (TRATOR ESTEIRA).
● DATA DO PREGÃO ELETRÔNICO: 05/02/2015.

Table with 5 columns: Item, Descrição, Unidade de Fornecimento, Quantidade, Valor Unitário, Valor Global. Includes two items for vehicle location and a total row.

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS

FUHRMANN & CIA LTDA - EPP, inscrito no CNPJ sob o nº 84.615.772/0001-28, sediada na Av. Transcontinental, 1804, Ji-Paraná-RO. Neste Ato representada pelo Sr. Günter Fuhrmann Filho, brasileiro, casado, sócio, portador do RG nº 000.346.851 SSP/RO e inscrito no CPF/MF nº 340.996.382-00, residente e domiciliado na Rua D, nº 226, bairro BNH, Ji-Paraná/RO; firma o presente TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS de Locação mensal de equipamentos rodoviários (Trator esteira), com abastecimento por conta da contratante e manutenção, lavagem, motorista e reposição de peças, pneus, baterias, borracharia, operador, motorista, lavador, licenciamentos, multas, encargos sociais e trabalhistas por conta da contratada, para execução de serviços dentro dos limites territoriais do Município de Ji-Paraná, em vias urbanas e rurais, firmado entre a Prefeitura do Município de Ji-Paraná, pes-

soa jurídica de direito interno, CNPJ/MF nº 04.092.672/0001-25 através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 95, segundo descrito no Termo de Referência, fls. 04/09 e Edital de Licitação do Pregão Eletrônico Para Registro de Preço 009/CPL/PMJP/RO e anexos de fls. 14/47 do Processo Administrativo nº 1-1049/2015, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na Ata de Registro de Preços nº 007/SRP/CGM/2015, independente de sua transcrição, ficando desde já ciente do prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento/ciência da Notificação de Apresentação de Equipamentos para Vistoria na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná, 25 de Fevereiro de 2015.

FUHRMANN & CIA LTDA - EPP
CNPJ nº 84.615.772/0001-28

PARECER TCE



Tribunal de Contas do Estado de Rondônia
Secretaria de Processamento e Julgamento
Departamento do Pleno

Fl. nº 2663
Proc. nº 0978/2014

PROCESSO Nº: 0978/2014
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2013
RESPONSÁVEIS: JESUALDO PIRES FERREIRA JÚNIOR - PREFEITO MUNICIPAL - CPF Nº 042.321.878-63
SONETE DIOGO PEREIRA - CONTADORA - CPF Nº 485.640.280-34
ELIAS CAETANO DA SILVA - CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO - CPF Nº 421.453.842-00
CONSELHEIRO EDILSON DE SOUSA SILVA

DECISÃO Nº 303/2014 - PLENO

Constitucional. Prestação de Contas Anual, Município de Ji-Paraná - exercício de 2013. Cumprimento dos índices de educação, saúde, gastos com pessoal e repasses ao Legislativo. Situação orçamentária líquida superavitária. Equilíbrio financeiro. Excessiva alteração orçamentária. Cobrança judicial e administrativa não satisfatória da dívida ativa. Existência de impropriedades formais. Determinações para correção e prevenção. Parecer favorável à aprovação das contas com ressalvas. Unanimidade.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam de Prestação de Contas do Município de Ji-Paraná, exercício de 2013, de responsabilidade de Jesualdo Pires Ferreira Júnior, na condição de Prefeito Municipal, como todo dos autos consta.

O egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA, por unanimidade de votos, decide:

I - Emitir parecer prévio favorável à aprovação com ressalvas das contas do Município de Ji-Paraná, exercício de 2013, de responsabilidade de Jesualdo Pires Ferreira Júnior - Prefeito Municipal, com fulcro no inciso I do art. 71 da Constituição Federal e o inciso VI do art. 1º da Lei Complementar nº 154/96, em razão das impropriedades abaixo elencadas, excepcionadas, no entanto, as contas da mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, dos convênios e contratos firmados, além dos atos de ordenação de despesas eventualmente praticados pelo chefe do Poder Executivo, que serão apreciados e julgados em autos apartados e diretamente por este Tribunal:

- a) imperícia no planejamento orçamentário, cujo percentual de variação atingiu 17,02% da dotação inicial;
b) envio intempestivo dos relatórios do órgão de controle interno referentes aos 1º e 3º quadrimestres, em infringência à alínea "b" do inciso V do art. 11 da IN 13/2004-TCER;
c) envio intempestivo da cópia da ata da Audiência Pública realizada perante a Comissão Permanente da Câmara de Vereadores, para demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais referentes ao 3º quadrimestre, em infringência ao inciso I do art. 20 da IN 34/2013-TCER;
d) omissão no dever de implementar medidas administrativas e judiciais suficientes à arrecadação da dívida ativa.

II - Determinar via ofício ao atual prefeito que:

- a) adote de medidas visando à correção e prevenção da reincidência das irregularidades apontadas no item I, alíneas "a" a "d" desta Decisão, sob pena de aplicação das sanções previstas no art. 55, VII, da Lei Complementar nº 154/96, pelo descumprimento de determinações desta Corte;
b) em articulação com a Procuradoria-Geral do Município e a Secretaria Municipal de Fazenda, promova os estudos necessários para fim de edição de ato legislativo com vista a permitir a utilização do instrumento de protesto para cobrança de crédito da dívida ativa municipal, nos moldes delineados pela Lei Federal nº 9.492/1997, Lei Estadual nº 2913/2013 e Ato Recomendatório Conjunto expedido em 13 de janeiro de 2014 por esta Corte de Contas, pelo Ministério Público de Contas e pelo Poder Judiciário do Estado de Rondônia;
c) ao elaborar a proposta da Lei Orçamentária, atente para que o percentual de alteração do orçamento inicial através de créditos suplementares seja proposto em 20% no máximo, limite este considerando razoável; e
d) promova a instauração de Tomada de Contas Especial com o objetivo de identificar os motivos e eventuais responsáveis pela prescrição e não ajuzamento de ações de cobrança dos créditos no valor de R\$ 64.333.501,20 (sessenta e quatro milhões, trezentos e trinta e três mil, quinhentos e um reais e vinte centavos) inscritos em dívida ativa, sob pena de responsabilização solidária, conforme disposto no art. 8º da Lei Complementar Estadual nº 154/96, observado o que dispõe a IN 21/2007-TCER, encaminhando o resultado, acompanhado das manifestações do órgão de Controle Interno e do Ordenador de Despesa, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação da Decisão.

III - Determinar ao Controle Externo desta Corte que:

- a) adindo os documentos relativos à Tomada de Contas Especial relacionada no item II, alínea "d" desta Decisão, autue-os em autos apartados, procedendo a sua análise;
b) verifique, por ocasião da análise da prestação de contas do município relativa ao exercício de 2015, o cumprimento das determinações contidas no item II desta Decisão; e

SPJPLENO/REFERÊNCIA - PROCESSO Nº 0978/2014/TCER-RO - DEC 303/2014 - 28.10.2014

c) ao proceder a análise das prestações de contas anuais verifique se o relatório, parecer e certificado de auditoria do órgão de Controle Interno foram compatíveis com a realidade, sobretudo quando evidenciadas graves irregularidades que comprometam a gestão.

IV - Determinar, via ofício, aos atuais responsáveis pelo controle interno do município que ao tomarem conhecimento de impropriedades, tais como as apontadas no item I, alíneas "a" a "d", desta Decisão, adotem medidas saneadoras e deem imediata ciência a esta Corte, sob pena de não o fazendo estarem sujeitos à responsabilização solidária, nos termos do art. 48 da Lei Complementar 154/96;

V - Determinar a exclusão da responsabilidade imputada na Decisão em Definição de Responsabilidade 34/2014/GCESS de Sonete Diogo Pereira e Elias Caetano da Silva, na condição de Contadora e Controlador-Geral do Município, respectivamente, em razão de as impropriedades remanescentes a eles atribuídas serem meramente formais, não tendo o condão de macular as contas em alusão;

VI - Dar ciência desta Decisão por ofício aos interessados e ao Ministério Público de Contas, informando-os de que o inteiro teor do voto e parecer prévio estão disponíveis para consulta no endereço eletrônico www.tce-ro.gov.br; e

VII - Determinar à Secretaria de Processamento e Julgamento - Departamento do Pleno que, ocorrendo o trânsito em julgado, extraia cópia digitalizada dos presentes autos e encaminhe os originais à Câmara Municipal de Ji-Paraná, para apreciação e julgamento, expedindo-se, para tanto, o necessário.

Participaram da Sessão os Senhores Conselheiros EDILSON DE SOUSA SILVA (Relator), VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, FRANCISCO CARVALHO DA SILVA, PAULO CURI NETO, WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA (declarou-se suspeito, nos termos do artigo 135 do Código de Processo Civil); o Conselheiro-Substituto ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA; o Conselheiro Presidente JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO; o Procurador-Geral do Ministério Público de Contas, ADILSON MOREIRA DE MEDEIROS.

Sala das Sessões, 28 de outubro de 2014.

EDILSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Relator

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Presidente

ADILSON MOREIRA DE MEDEIROS
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas

SPJPLENO/REFERÊNCIA - PROCESSO Nº 0978/2014/TCER-RO - DEC 303/2014 - 28.10.2014

PROCESSO Nº: 0978/2014
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2013
RESPONSÁVEIS: JESUALDO PIRES FERREIRA JÚNIOR - PREFEITO MUNICIPAL - CPF Nº 042.321.878-63
SONETE DIOGO PEREIRA - CONTADORA - CPF Nº 485.640.280-34
ELIAS CAETANO DA SILVA - CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO - CPF Nº 421.453.842-00
CONSELHEIRO EDILSON DE SOUSA SILVA

PARECER PRÉVIO Nº 22/2014 - PLENO

Constitucional. Prestação de Contas Anual, Município de Ji-Paraná - exercício de 2013. Cumprimento dos índices de educação, saúde, gastos com pessoal e repasses ao Legislativo. Situação orçamentária líquida superavitária. Equilíbrio financeiro. Excessiva alteração orçamentária. Cobrança judicial e administrativa não satisfatória da dívida ativa. Existência de impropriedades formais. Determinações para correção e prevenção. Parecer favorável à aprovação das contas com ressalvas. Unanimidade.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, reunido em Sessão Ordinária realizada em 28 de outubro de 2014, conferindo cumprimento ao que dispõe o art. 31, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal e o art. 35 da Lei Complementar nº 154/96, apreciando os autos que tratam da Prestação de Contas do Município de Ji-Paraná, referente ao exercício de 2013, de responsabilidade de Jesualdo Pires Ferreira Júnior, nos termos voto do Relator, e

CONSIDERANDO que a presente prestação de contas, substanciada nos balanços e demonstrativos contábeis e seus respectivos anexos, reflete a realidade das movimentações orçamentária, financeira e patrimonial;

CONSIDERANDO que o município aplicou o equivalente a 27,81% das receitas provenientes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino, cumprindo o limite disposto no art. 212 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o cumprimento do disposto no art. 60 do ADCT da Constituição Federal e art. 22, parágrafo único e incisos, da Lei Federal nº 11.494/07, ao aplicar 68,13% da receita recebida do Fundeb na valorização dos profissionais do magistério;

CONSIDERANDO que os gastos com as ações e serviços públicos de saúde atingiram o percentual de 22,18% das receitas de impostos e transferências, estando além do limite mínimo exigido pelo art. 77, III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitorias;

CONSIDERANDO que o Poder Executivo repassou ao Poder Legislativo o percentual de 5,81% da receita arrecadada no ano anterior, portanto, dentro do limite máximo fixado no art. 29-A da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o cumprimento do limite constitucional relativo à despesa com pessoal, exigido pelo art. 169 da Constituição Federal e o arts. 19 e 20 da Lei Complementar nº101/00;

CONSIDERANDO, ainda, que as irregularidades elencadas ao longo do voto são de caráter formal podendo ser corrigidas ao longo da gestão seguinte;

É DE PARECER que as contas do Município de Ji-Paraná, relativas ao exercício financeiro de 2013, de responsabilidade do Prefeito Jesualdo Pires Ferreira Júnior, estão em condições de merecer aprovação com ressalvas pela Augusta Câmara Municipal, à exceção das Contas da Mesa da Câmara Municipal, dos convênios e contratos firmados pelo município em 2013, além dos atos de ordenação de despesas eventualmente praticados pelo Chefe do Poder Executivo, que serão apreciadas e julgadas oportunamente em autos apartados.

Participaram da Sessão os Senhores Conselheiros EDILSON DE SOUSA SILVA (Relator), VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, FRANCISCO CARVALHO DA SILVA, PAULO CURI NETO, WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA (declarou-se suspeito, nos termos do artigo 135 do Código de Processo Civil); o Conselheiro-Substituto ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA; o Conselheiro Presidente JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO; o Procurador-Geral do Ministério Público de Contas, ADILSON MOREIRA DE MEDEIROS.

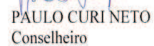
Sala das Sessões, 28 de outubro de 2014.


EDILSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Relator


JOSÉ EULER POTYGUARA
PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Presidente


VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro


FRANCISCO CARVALHO DA SILVA
Conselheiro


PAULO CURI NETO
Conselheiro


ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA
Conselheiro-Substituto


ADILSON MOREIRA DE MEDEIROS
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas

SPJ/PLENO/REFERÊNCIA - PROCESSO Nº 0978/2014/TCE-RO - PP 22/14 - 28.10.2014

PORTARIAS



PORTARIA Nº 001/GAB. SEMEIA /2015.

Criar Comissão Especial para Conferir, Receber e Certificar os equipamentos e materiais adquiridos e serviços contratados por esta Secretaria.

KÁTIA REGINA CASULA Secretária Municipal de Meio Ambiente, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas através do Decreto nº 3846/GAB/PM/JP/2014;

Considerando a necessidade de dar maior transparência ao serviço público, exigindo controle no prazo, qualidade e quantidade dos produtos adquiridos e serviços contratados para esta Semeia;

Considerando o que determina o art. 73, II, "a" e "b" da Lei Federal nº 8.666/93, e recomendação da Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art.1º CRIAR comissão especial para acompanhar, fiscalizar, conferir, receber os produtos/materiais fornecidos e serviços contratados para atender as necessidades desta secretaria, bem como, estando tudo em conformidade com as especificações dos equipamentos no projeto básico, plano de trabalho e nota de empenho; Emitir termos provisórios ou definitivos de recebimentos e certificar as notas fiscais em conjunto com o Secretário titular da pasta.

Art.2º Fica nomeada a presente comissão especial com a seguinte Composição, sob a Presidência do primeiro:

Diogenes Ricierrri Grings
Lucimeire Eliane Zanettin
Lafine Garcia Gomes
Eloíza Ruschel Cremonese

Art.3º Os trabalhos desenvolvidos pelos integrantes desta Comissão Especial, serão sem ônus adicionais para o município e considerados de grande relevância.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná, 05 de Janeiro de 2015.


Kátia Regina Casula
Secretária Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº 3846/GAB/PM/JP/2014

PORTARIA Nº 021/GAB. SEMEIA /2014.

Substituir membro da Comissão Especial nomeada para Conferir, Receber e Certificar os equipamentos e materiais adquiridos e serviços contratados.

KÁTIA REGINA CASULA Secretária Municipal de Meio Ambiente, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas através do Decreto nº 3846/GAB/PM/JP/2014.

Considerando a necessidade de dar maior transparência ao serviço público, exigindo controle no prazo, qualidade e quantidade dos produtos adquiridos e serviços contratados para esta Semeia;

Considerando o que determina o art. 73, II, "a" e "b" da Lei Federal nº 8.666/93, e recomendação da Controladoria Geral do Município;

Considerando que dois dos membros pertencente à Comissão Especial nomeada pela portaria nº 011/Gab.Semeia/2011, foram exonerados.

RESOLVE:

Art.1º Substituir Membros da comissão especial para acompanhar, Fiscalizar, conferir, receber os produtos/materiais fornecidos e serviços contratados para atender as necessidades desta secretaria, bem como, estando tudo em conformidade com as especificações dos equipamentos no projeto básico, plano de trabalho e nota de empenho; emitir termos provisórios ou definitivos de recebimentos e certificar as notas fiscais em conjunto com o Secretário titular da pasta.

Art.2º Esta Comissão doravante ficará com a seguinte Composição, sob a Presidência do primeiro e substituí a comissão nomeada pela portaria nº 011/Gab.Semeia/2013.

Lucimeire Eliane Zanettin
Mayara Resende do Nascimento
Diogenes Ricierrri Grings
Lafine Garcia Gomes

Art.3º Os trabalhos desenvolvidos pelos integrantes desta Comissão Especial, serão sem ônus adicionais para o município e considerados de grande relevância.

Ji-Paraná, 05 de Dezembro de 2014.


Kátia Regina Casula
Secretária Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº 3846/GAB/PM/JP/2014

PEDIDOS LICENÇA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº007/2015/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 09/02/16

A Secretária Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL:
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ/RO

ENDEREÇO:
Av. 02 Abril, nº 1701, Bairro Urupá.

MUNICÍPIO: JI-PARANÁ CEP: 76.900-149 CNPJ/CPF: 04.092.672/0001-25 INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ATIVIDADE:
Construção e Ampliação da Unidade Especializada de Saúde – CR 374.129-35/2011/MS, localizada na Rua C, Quadra 04, Lotes 293, 283 e 273, Bairro Mario Andreazza

PROCESSO Nº 1-8087/2014

DETERMINAÇÕES:

- O empreendedor deverá requerer a Licença Municipal de Operação (LMO) de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;
- Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7903/97;
- É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade;
- Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 078/2015, de 09 de fevereiro de 2015;
- O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
- Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;

LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 09 de Fevereiro de 2015.

ASSINATURA DO ASSESSOR EXECUTIVO ASSINATURA DA SECRETÁRIA

1º VIA EMPREENDIMENTO 2º VIA PROCESSO 3º VIA ARQUIVO

Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO
CNPJ : 04.092.672/0001-25

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº008/2015/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 18/02/16

A Secretária Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL:
Construtora João de Barro Ltda.

ENDEREÇO:
Rua Projetada 08, Quadra 26, Loteamento Rondon, Área de expansão urbana.

MUNICÍPIO: JI-PARANÁ CEP: 76.900-670 CNPJ/CPF: 02.364.225/0001-52 INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ATIVIDADE:
Construção de escola com 06 salas de aula e quadra poliesportiva coberta – padrão Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação –FNDE, totalizando 1.314,31 m².

PROCESSO Nº 2-17443/2014

DETERMINAÇÕES:

- O empreendedor deverá requerer a Licença Municipal de Operação (LMO) de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;
- Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7903/97;
- É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade;
- Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 087/2015, de 18 de fevereiro de 2015;
- O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
- Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;

LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 18 de Fevereiro de 2015.

ASSINATURA DO ASSESSOR EXECUTIVO ASSINATURA DA SECRETÁRIA

1º VIA EMPREENDIMENTO 2º VIA PROCESSO 3º VIA ARQUIVO

Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO
CNPJ : 04.092.672/0001-25

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 009/2015/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 19/08/2015

A Secretária Municipal de Meio Ambiente no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL:
Valdemir Alves Pena

ENDEREÇO: RO 135, 2ª Linha, Lote 162, Gleba G, Zona Rural.

Município: Ji-Paraná/RO CEP: 76.900-000 CNPJ/CPF: 190.675.772-00 INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ATIVIDADE: Cultivo de peixes em 02 (dois) viveiros escavados, com lâmina d'água existente de 0,378 ha (3.780 m²).

PROCESSO Nº 2-13593/2014

DETERMINAÇÕES:

- O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados;
- O empreendedor deverá requerer a Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;
- O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental SEMESTRALMENTE, devidamente acompanhado pela ART do responsável técnico.
- O empreendedor deve evitar a poluição da água e do ar, resultante da operação da atividade em questão, assim como o extravio das águas e drenar as que possam ocasionar danos e prejuízos aos vizinhos;
- Esta Licença não autoriza a criação de espécies Tilápia (*Oreochromis niloticus*) ou (*Tilapia rendali*), conforme a Lei de Piscicultura nº 1861, de 10 de janeiro de 2008;
- Constitui infração ambiental a criação de espécies não autóctones no Estado de Rondônia segundo a Lei de Piscicultura nº 1861/08, estando sujeita as sanções de apreensão dos animais, produtos da piscicultura, suspensão de venda do produto e suspensão parcial ou total das atividades;
- Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do decreto nº. 7903/97;
- É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade;
- Esta licença foi autorizada conforme o Parecer Técnico nº 091 de 19 de fevereiro de 2015.
- O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
- Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;
- O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 19 de fevereiro de 2015.

ASSINATURA DO ASSESSOR EXECUTIVO ASSINATURA DA SECRETÁRIA

1º VIA EMPREENDIMENTO 2º VIA PROCESSO 3º VIA ARQUIVO

Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO
CNPJ : 04.092.672/0001-25

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº010/2015/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 26/02/16

A Secretária Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL:
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ/RO

ENDEREÇO:
Av. 02 Abril, nº 1701, Bairro Urupá.

MUNICÍPIO: JI-PARANÁ CEP: 76.900-149 CNPJ/CPF: 04.092.672/0001-25 INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ATIVIDADE:
Drenagem e Pavimentação asfáltica em CBUQ, área total de 25.284,60 m² e extensão de 3.064,10 m em trechos descritos em PCA anexo ao processo 1-2496/2015.

PROCESSO Nº 1-2496/2015

DETERMINAÇÕES:

- O empreendedor deverá requerer a Licença Municipal de Operação (LMO) de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;
- Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7903/97;
- É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade;
- Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 105/2015, de 26 de fevereiro de 2015;
- O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
- Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;

LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 26 de Fevereiro de 2015.

ASSINATURA DO ASSESSOR EXECUTIVO ASSINATURA DA SECRETÁRIA

1º VIA EMPREENDIMENTO 2º VIA PROCESSO 3º VIA ARQUIVO

Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO
CNPJ : 04.092.672/0001-25

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº011/2015 SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 05/02/2017

NOME OU RAZÃO SOCIAL: Sudoeste Indústria e Comércio de Alimentos Ltda – EPP.

ENDEREÇO: Rua Primeiro de Maio, nº 428, Bairro Dom Bosco.

MUNICÍPIO: Ji-Paraná/RO CEP: 76.907-776 CNPJ/CPF: 03.921.840/0001-85 INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ATIVIDADE: Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados.

LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 05 de fevereiro de 2015.

1ª VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA PROCESSO 3ª VIA ARQUIVO

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 013/2015/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 10/02/2017

NOME OU RAZÃO SOCIAL: Valdemir Alves Pena

ENDEREÇO: RO/135, 2ª Linha, Lote 162, Gleba G, Zona Rural.

MUNICÍPIO: Ji-Paraná/RO CEP: 76.900-000 CNPJ/CPF: 190.675.772-00 INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ATIVIDADE: Cultivo de peixes em 06 (seis) viveiros escavados, com lâmina d'água existente de 1,2 ha (12.000 m²).

LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 10 de fevereiro de 2015.

1ª VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA PROCESSO 3ª VIA ARQUIVO

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº015/2015SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 12/02/2017

NOME OU RAZÃO SOCIAL: Belíssima Uniformes e Confeccões Ltda.

ENDEREÇO: Avenida Marechal Rondon, nº 271, Bairro Centro.

MUNICÍPIO: Ji-Paraná/RO CEP: 76.900-027 CNPJ/CPF: 07.805.458/0001-67 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 00000001452742

ATIVIDADE: Confeção sub medida de roupas profissionais.

LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 12 de fevereiro de 2015.

1ª VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA PROCESSO 3ª VIA ARQUIVO

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº012/2015 SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 09/02/2017

NOME OU RAZÃO SOCIAL: HR Soluções e Serviços Ltda - EPP

ENDEREÇO: Avenida Ji-Paraná, nº 1359, Bairro Urupá.

MUNICÍPIO: Ji-Paraná/RO CEP: 76.900-305 CNPJ/CPF: 07.494.365/0001-69 INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ATIVIDADE: Marketing Direto.

LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 09 de fevereiro de 2015.

1ª VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA PROCESSO 3ª VIA ARQUIVO

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº014/2015SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 10/02/2017

NOME OU RAZÃO SOCIAL: Supermercado Manar Ltda.

ENDEREÇO: Avenida Brasil, nº 725, Bairro Nova Brasília.

MUNICÍPIO: Ji-Paraná/RO CEP: 76.908-408 CNPJ/CPF: 09.057.435/0001-47 INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ATIVIDADE: Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - Supermercados.

LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 10 de fevereiro de 2015.

1ª VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA PROCESSO 3ª VIA ARQUIVO

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 016/2015/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 27/02/2017

NOME OU RAZÃO SOCIAL: José Rosimar Pereira

ENDEREÇO: Rua Capitão Silvio, nº 537, Bairro Centro.

MUNICÍPIO: Ji-Paraná/RO CEP: 76.900-126 CNPJ/CPF: 19.172.452/0001-89 INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ATIVIDADE: Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes.

LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 27 de fevereiro de 2015.

1ª VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA PROCESSO 3ª VIA ARQUIVO

FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ
ANEXO 15 - VARIACIONES PATRIMONIAIS
DEZEMBRO

ISOLADO:19 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ

2 de 2

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO	55.042,49	8.036,00
INVESTIMENTOS	55.042,49	8.036,00

LUIZ CARLOS N. NASCIMENTO
CONTADOR CRC/RO 2515/0-3

KEILA BARBOSA DA SILVA
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL

FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ
Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada
DEZEMBRO

ISOLADO:19 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ

1 de 1

TÍTULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO P/O PERÍODO SEGUINTE
		EMIÇÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
Sub-total	0,00	0,00		0,00	0,00
T O T A L	0,00	0,00		0,00	0,00

LUIZ CARLOS N. NASCIMENTO
CONTADOR CRC/RO 2515/0-3

KEILA BARBOSA DA SILVA
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL

Data/hora da emissão: 03/mar/2015 16h e 32m

FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ
Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante
DEZEMBRO

ISOLADO:19 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ

1 de 1

TÍTULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERÍODO		SALDO P/O PERÍODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	
RESTOS A PAGAR				
Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
Não Processados	63.237,16	104.597,78	63.237,16	104.597,78
Sub-total	63.237,16	104.597,78	63.237,16	104.597,78
T O T A L	63.237,16	104.597,78	63.237,16	104.597,78

LUIZ CARLOS N. NASCIMENTO
CONTADOR CRC/RO 2515/0-3

KEILA BARBOSA DA SILVA
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL

Data/hora da emissão: 03/mar/2015 16h e 32m

FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
DEZEMBRO

ISOLADO:19 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ

1 de 2

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DAS OPERAÇÕES	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS	728.860,40	629.000,00
RECEITAS DERIVADAS	0,00	0,00
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas	0,00	0,00
RECEITAS ORIGINÁRIAS	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Originárias	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS	728.860,40	629.000,00
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais (Repasse Financeiros Recebidos)	728.860,40	629.000,00
Outras Transferências	0,00	0,00

DESEMBOLSOS (Incluídos pagto de RP)	725.508,43	439.679,78
PESSOAL E OUTRAS DESPESAS CORRENTES POR FUNÇÃO	720.308,49	437.633,30
CULTURA	720.308,49	437.633,30
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS	5.199,94	2.046,48
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
FUNDEB (Retenções)	0,00	0,00
Outras Deduções de Receita(Renuncia,Rest,Desc)	0,00	0,00
Intragovernamentais (Repasse Financeiros Concedidos)	5.199,94	2.046,48

FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DAS OPERAÇÕES

3.351,97 189.320,22

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	55.042,49	8.036,00
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE	55.042,49	8.036,00
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	-55.042,49	-8.036,00

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	213.040,24	30.399,95

LUIZ CARLOS N. NASCIMENTO
CONTADOR CRC/RO 2515/0-3

KEILA BARBOSA DA SILVA
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL

Data/hora da emissão: 03/mar/2015 16h e 32m

FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
DEZEMBRO

ISOLADO:19 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ

2 de 2

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	-51.690,52	181.284,22
(+)INGRESSOS Extra-orçamentários	0,00	1.356,07
(-)DESEMBOLSOS Extra-orçamentários	0,00	0,00
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	161.349,72	213.040,24

LUIZ CARLOS N. NASCIMENTO
CONTADOR CRC/RO 2515/0-3

KEILA BARBOSA DA SILVA
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL

Data/hora da emissão: 03/mar/2015 16h e 32m

Cidade limpa é cidade desenvolvida!

Colabore com o serviço
de coleta do lixo domiciliar.

Deixe o lixo devidamente
acondicionado.

Coloque o lixo de sua casa
em sacolas apropriadas.

Coloque o lixo, em lixeiras
próprias para este fim.



Sangue é Vida!

E você pode salvar muitas delas.



PARA DOAR, É PRECISO:

- ♡ Ter mais de 18 e menos de 60 anos;
- ♡ Peso superior a 50 Kg;
- ♡ Se homem, deve ter doado há mais de 60 dias;
- ♡ Se mulher deve ter doado há mais de 90 dias, não estar grávida, não estar amamentando, já terem se passado pelo menos 3 meses de parto ou aborto;
- ♡ Se você não teve malária ou esteve em região de malária nos últimos 6 meses;
- ♡ Se você não tem tatuagens recentes (menos de 1 ano);
- ♡ Se você não ingerir bebidas alcoólicas nas 24h que antecedem a doação;

DOE

DOE SANGUE VOCÊ TAMBÉM!

